



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de 35 (trinta e cinco) inscrições para servidores públicos que compõem a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, lotados na Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e na Superintendência Especial de Licitações e Contratos, para participarem do 2º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO NORDESTE, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2024, na modalidade presencial.

1.DO OBJETO

1.1. Aquisição, através de Inexigibilidade de Licitação, de 35 (trinta e cinco) inscrições para servidores públicos que compõem a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, lotados na Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e na Superintendência Especial de Licitações e Contratos, para participarem do 2º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO NORDESTE, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2024, na modalidade presencial, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Administração do município tem como objetivo propor melhorias contínuas no desenvolvimento das atividades realizadas nos Processos Administrativos e nas Licitações e Contratações Públicas, orientando os gestores e servidores públicos quanto aos trâmites e procedimentos dos processos, além de prezar pela eficiência e eficácia da gestão pública municipal. Para isso, é de extrema importância que os servidores que atuam na área adquiram e desenvolvam cada vez mais conhecimentos necessários para desempenhar suas funções no órgão, mantendo-se sempre atualizados sobre o Procedimento dos Processos Administrativos e de Licitações e Contratações Públicas.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento constante dos servidores em suas áreas de atuação. Além disso, conforme proposta comercial no Anexo II deste Termo de Referência, tenciona-se a discutir importantes temas relacionados aos Processos Administrativos e às Licitações e Contratações Públicas, que podem contribuir significativamente para melhorar a gestão dos processos e procedimentos deste município.

2.3. Vale destacar que a capacitação dos servidores, por meio da participação no Congresso, possui natureza singular. Ora, a periodicidade anual do evento, com a presença de profissionais com onisciente conhecimento em suas áreas de atuação, demonstram flagrantemente o seu gabarito e tornam imprescindível a participação dos servidores da lotados na Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e na Superintendência Especial de Licitações e Contratos, que compõe a Secretaria Municipal de Administração.

2.4. Destaque-se que o referido Congresso é um dos maiores encontros nacionais na área de Licitações e Contratações Públicas e conta com a presença dos mais renomados palestrantes e especialistas do País nesta área de atuação. Ademais, a presença em eventos desta magnitude além de agregar valiosos conhecimentos técnicos, oportuniza a troca de experiências com outros colegas de profissão, que vivenciam realidades distintas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5. Partindo desse pressuposto e diante dos desafios enfrentados pela Administração Pública com a implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 14.133/2021, vislumbrou -se uma oportunidade de atualização e capacitação dos servidores no exercício de suas funções, através da realização do referido Congresso. Além disso, a instituição organizadora do evento, CPL BRASIL, CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA.

2.6. Sendo assim, solicita-se a inscrição de 35 (trinta e cinco) servidores vinculados à Secretaria Municipal de Administração, lotados na Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e na Superintendência Especial de Licitações e Contratos, conforme relação em anexo, para aprimoramento dos conhecimentos, utilização e aplicação dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 na Administração e Gestão Municipal.

3.DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O 2º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO NORDESTE, promovido CPL BRASIL, CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2024, a ser realizado na modalidade presencial.

3.2. O evento contará com a carga horária de 26h, conforme programação abaixo:

1º DIA- 17 de Julho de 2024

07h30 - Credenciamento

08h30 - Abertura do Evento

08h40 às 10h10 - Palestra de inicial - Ronny Charles - O Sistema de Registro de Preços na NLLC: Possibilidades e Desafios para Administração e Mercado.

10h10 - 10h30 - Intervalo

10h30 - 11h30 - Palestra 02 - Ricardo Schneider - A nova sistemática de nulidades da NLLC e o papel dos Tribunais de Contas.

11h30 - 12h30 - Palestra 03 - Jamill Manasfi - Os modos de disputa na NLLC e os seus eventuais impactos na elaboração da proposta por parte dos Fornecedores.

12h30 - 14h - Almoço

14h - 16h - Oficina 01 - Rafaela Brasil e Andryu Lemos - Regulamentação da Lei 14.133/21 na prática.

14h - 16h - Oficina 02 - Jamill Manasfi - Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro e Operacionalização de sistemas de licitação eletrônica.

14h - 16h - Oficina 03 - Alessandro Macedo - Planejamento das contratações públicas sob a ótica da NLLC: desafios e oportunidades.

14h - 16h - Oficina 04 - Dawison Calheiros - Os principais pontos para os fornecedores licitantes em processos licitatórios.

14h às 16h - Oficina 05 - Marcela Pionório - SOS Educação Pública: licitação para a educação.

16h00 - 16h20 - Intervalo

16h30 - 17h30 - Palestra 04 - Thiago Fernandes - Governança na Contratações Públicas: Implantação e Execução Prática.

17h30 - 18h30 - Talkshow - A agenda ESG e os desafios da construção de soluções sustentáveis para Administração Pública.

2º DIA- 18 de Julho de 2024

07h30 - Credenciamento

08h30 - Abertura do 2º dia

08h40 às 10h10 - Danilo Ameida - O papel da advocacia pública na defesa dos gestores que atuam nos processos de contratação pública: desafios e perspectivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10h10 - 10h30 - Intervalo

10h30 - 11h30 - Palestra 02 - Leonardo Mota - Os desafios enfrentados pelos Agentes de Contratação de Pregoeiros na atuação dos processos licitatórios fundamentados na NLLC.

11h30 - 12h30 - Palestra 03 - Danilo Falcão - A regulamentação da NLLC no âmbito dos Entes federativos e as nuances do processo legislativo.

12h30 - 14h - Almoço

14h - 16h - Oficina 01 - Lindineide Cardoso - Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos sob a ótica da NLLC e Lei das Estatais.

14h - 16h - Oficina 02 - João Domingues - Contratação de serviços terceirizados: Planejamento e elaboração da planilha de custos.

14h - 16h - Oficina 03 - Icaro Bitar - A Contratação direta na NLLC: Hipóteses legais e jurisprudências e a composição processual.

14h - 16h - Oficina 04 - Hamilton Bonato - Planejamento e orçamentação de obras e serviços de engenharia.

14h às 16h - Oficina 05 - Thiago Gutierrez - O papel da Assessoria Jurídica no processo de contratação e execução de contratos frente a os dispositivos da 14.133/21

16h00 - 16h20 - Intervalo

16h30 - 17h30 - Palestra 04 - Andryu Lemos - O uso do credenciamento de maneira disruptiva pela Administração Pública nos termos da NLLC.

17h30 - 18h30 - Palestra 05 - Hamilton Bonato - Desafios, Inovações e Oportunidades das Contratações Integradas e Semi-integradas de Obras e Serviços de Engenharia na Nova Lei de Licitações e Contratos.

3º DIA- 19 de Julho de 2024

07h30 - Credenciamento

08h30 - Abertura do 3º dia

08h40 às 09h40 - Palestra Inicial - Dawison Calheiros - A NLLC sob a ótica dos fornecedores: desafios e oportunidades de vender para administração pública. jurisprudências e a composição processual.

09h40 às 10h40 - Talkshow - Estado de Alagoas

10h40 - 11h - Intervalo

11h - 12h - Carmen Boaventura - Sanções administrativas e processo de responsabilização para empresas - mecanismos de defesa e sua aplicação prática.

12h - 13h30 - Palestra de Encerramento - Rafael Sérgio - Os desafios e dificuldades dos gestores públicos na construção de soluções inovadoras e a necessária deferência dos órgãos de controle.

14h - Encerramento

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1. O valor individual da inscrição é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por profissional.

4.2. O quantitativo das inscrições a serem adquiridas teve como critério o fato dos 35 (trinta e cinco) servidores aplicarem em suas funções os ensinamentos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A lista com os nomes, cargos, órgãos, matrículas, CPFs e e-mails estão no Anexo I.

4.4. Serão adquiridos um total de 35 (trinta e cinco) inscrições, perfazendo o montante final de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), conforme descrição abaixo e proposta da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição	Nº de Participantes	Valor Unitário Original	Valor Final
Inscrições para 2º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO NORDESTE para a Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes - Secretaria Municipal de Administração	35	R\$ 1.100,00	R\$ 36.300,00

5. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Deste modo, com base nas considerações acima, considera-se justificável o pagamento das inscrições no evento, bem como ratifica-se a possibilidade de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da CPL BRASIL, CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.496.959/001-20, Rua do Imperador, 342 - Sala 02 - Centro - Maceió - AL, conforme proposta comercial apresentada em anexo deste Termo de Referência.

Neste ponto cabe esclarecer que o valor final dos inscritos é referente ao quantitativo de 33 (trinta e três) participantes em virtude da oferta de duas inscrições gratuitas em favor dos funcionários desta municipalidade, assim sendo o valor total final dos inscritos no importe desta contratação é de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), concedido desta forma um desconto de aproximadamente 5% sobre o valor final da contratação diante do valor unitário original.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear as despesas com os serviços, objeto desta contratação, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

13.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
PROGRAMA	3003 – APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO
PRO-JETO/ATIVIDADE	04 122 3003 2035 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
ELEMENTO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE	1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
PROGRAMA	3003 – APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO
PRO-JETO/ATIVIDADE	04 122 3003 2019 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
ELEMENTO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE	1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA	3003 – APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO
PRO-JETO/ATIVIDADE	04 122 3003 2212 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
ELEMENTO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE	1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

19.105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
PROGRAMA	3003 – APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO
PRO-JETO/ATIVIDADE	14 123 2040 2150 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ÓRGÃO
ELEMENTO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE	275300000014 – PROCON

6. DAFUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Este Termo de Referência foi elaborado em observância com a legislação vigente e com as recomendações emanadas dos Órgãos de Controle, em especial ao Art. 37 da Constituição Federal Brasileira, e Art. 74, inciso III, §3º, ambos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. Nesse talante, embora seja muito difícil elucidar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la. Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/21, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21 especializada, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- i) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- j) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- k) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- l) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6.3. Nesse talante, embora seja muito difícil elucidar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la. Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/21, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

6.4. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade técnico profissional especializados, uma vez que deverá ser conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como, enquadram-se nos pressupostos do Decreto Municipal nº 08 de 2023, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

subordinação direta.

6.5. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III, do art. 74, da Lei 14.133/21, não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço. Desse modo, a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

6.6. Entrementes, a programação do Congresso comprova a singularidade do evento. Além disso, quanto ao preço ofertado pela CPL BRASIL, CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA. Importante observar que não foram encontrados nenhum evento/congresso/seminário que tratasse do tema de processos administrativos disciplinares, porém o valor da inscrição supracitada é compatível com o valor ofertado para outros órgãos públicos, conforme apresentado na tabela abaixo e nas Notas Fiscais em anexo a este TR.

6.7. Isto posto, a contratação da CPL BRASIL, CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA, poderá, conforme entendimento acima explanado, ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, via nota de empenho, liquidado após emissão de nota fiscal.

7.2. O valor total do investimento é de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) englobando todos os 35 (trinta e cinco) participantes e tipos de inscrições, conforme proposta anexada a este Termo de Referência.

7.3. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome da seguinte credora: CPL BRASIL, CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA

30.496.959/001-20

Endereço: Rua do Imperador, 342 - Sala 02 - Centro - Maceió - AL, CEP: 57020-670

Dados bancários:

Caixa Econômica Federal, Agência nº 1020, conta corrente nº 3680-0

PIX: 30.496.959/0001-20

7.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6. O pagamento será efetuado após a entrega das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.7. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos de reequilíbrio econômico financeiro;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.9. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

7.10. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

- a)** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços no prazo estipulado;
- b)** Fornecer o serviço de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as descrições exigidas neste Termo de Referência;
- c)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratado;
- d)** Cumprir todas as especificações previstas no Termo de Referência que deu origem ao serviço contratado.

II- DA CONTRATANTE:

- a)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço contratado;
- b)** Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

9.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

9.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

9.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

9.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

9.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 05 de julho de 2024.

Aline Hellen Bezerra de Oliveira
Chefe de Núcleo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO 2º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO NORDESTE

QTD	SERVIDOR	CARGO/ÓRGÃO	MATRICULA	CPF	E-MAIL
1	AUTAGMAM MANOEL BARBOSA SILVA JÚNIOR	GERENTE - Superintendência Especial de Licitações e Contratos	4.0911674.4	098.500.294-80	autagmamjr.pmig@gmail.com
2	MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA MESQUITA LEMOS	GERENTE - Superintendência Especial de Licitações e Contratos	4.0914682.1	113.144.844-86	mariajuliajaboatao@gmail.com
3	ISABELA CRISTINNE ARAÚJO DA SILVA	COORDENADORA - Superintendência Especial de Licitações e Contratos	4.0593124.2	067.221.514-41	isabela.prefeiturajaboatao@hotmail.com
4	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	GERENTE - Superintendência Especial de Licitações e Contratos	4.0910370.3	097.043.894-00	selic.rafaelrodrigues@gmail.com
5	ALEXANDRE NEGROMONTE GONÇALVES FILHO	COORDENADOR - Superintendência Especial de Licitações e Contratos	4.0917681.1	047.995.044-01	alexandre.negromonte@gmail.com
6	ANA KARINA DE LIMA	GERENTE - Superintendência Especial de Licitações e Contratos	4.0592768.1	033.799.564-81	analima.jaboatao@gmail.com
7	ANA LETÍCIA CABRAL DE ALBUQUERQUE	CHEFE DE NÚCLEO - Superintendência Especial de Licitações e Contratos	4.0591299.2	076.478.794-21	analeticiaalbuquerque@gmail.com
8	ROXANA GRACE DE LIMA SOUZA NETTO	GERENTE - Superintendência Especial de Licitações e Contratos	4.0592103.2	028.096.224-00	roxanagrace2@gmail.com
9	FELIPE JOSE ALVES MENDES	GERENTE FELIPE JOSE ALVES MENDES	4.0592147.2	048.150.674-81	felipealves.mendes@gmail.com
10	FRANCISCO JOSÉ GALINDO DE MEDEIROS FRANCA DE OLIVEIRA	GERENTE - Superintendência Especial de Licitações e Contratos	4.0592903.3	709.267.434-49	franciscojosetito@gmail.com
11	GABRIELA SANTANA LIMEIRA	COORDENADORA - Superintendência Especial de Licitações e Contratos	4.0916525.2	122.218.514-80	santanagabriela238@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	LEANDRO BRASIL DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO II - Superintendência Especial de Licitações e Contratos	4.0911487.2	088.581.684-61	leandro78brasil@gmail.com
13	ANDRÉ GUSTAVO SANTOS ACCIOLY RABELLO	COORDENADOR - Superintendência Especial de Licitações e Contratos	4.0911530.1	072.770.344-73	andreaccioly98@gmail.com
14	LUIZ CARLOS AGUIAR BAYMA FILHO	GERENTE - Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas	4.0592094.2	834.364.214-72	luizbayma@outlook.com
15	HORÁCIO FERREIRA DE MELO NETO	SUPERINTENDENTE - Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas	912668-2	010.610.714-30	hfmneto@hotmail.com
16	RAPHAELLA MARIA VALOIS KRAUSS	ASSESSOR ESPECIAL - Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas	4.0588083.2	057.731.954-02	rafavalois@hotmail.com
17	VINÍCIUS SARMENTO E SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO 3 - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa	4.0918343-2	130.951.924-28	Vinisarmento87@gmail.com
18	FÁBIO GABRIEL BATISTA TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICO 4 - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa	91.746-0	137.376.144-07	fabiogabriel08@gmail.com
19	DOUGLAS PAULO CARVALHO XAVIER	CHEFE DE NÚCLEO - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa	59.291-0	106.075.184-48	douglascarvalhopjg@gmail.com
20	LEANDRO DE MELO ALBUQUERQUE	GERENTE - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa	591616	027.902.144-50	leandromeloadv@gmail.com
21	FABIANA JOSÉ FELICIANO BEZERRA	COORDENADORA - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa	4.0591791.1	048.022.404-81	fabianasilvapjg@hotmail.com
22	RENIELE SILVA DE OLIVEIRA	GERENTE - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa	4.0911287.1	936.342.934-20	Renieleoliveira.pjg@gmail.com
23	RAQUEL SOARES DA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO 3 - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa	915225	880.444.754-00	Rql.pjgcompras@hotmail.com
24	ALINE CRISTINA MACIEL VIEIRA DE VASCONCELOS	COORDENADORA - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa	591744.3	025.285.284-26	aline_cmaciell@hotmail.com
25	BRUNA BOTELHO DA SILVA CAVALCANTI	GERENTE - Secretaria Executiva de Finanças	91.446-3	037.052.554-01	bruna.botelho@jaboatao.pe.gov.br
26	FLÁVIA CAETANO VENTURA	ASSESSOR TÉCNICO - Secretaria Executiva de Finanças	59.172-6	056.104.884-35	flavia.ventura@jaboatao.pe.gov.br

Estrada da Batalha, 1200, Galpão N - Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE

CEP: 54315-570 | Fone: (81) 99975-1797 www.jaboatao.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	CAROLINA DE FREITAS PEREIRA	ASSESSORA JURÍDICA - Secretaria Executiva de Governo Digital	916604	010.822.514-37	carolina.pereira@jaboatao.pe.gov.br
28	WESLEY DE LIMA ANDRADE	COORDENADOR - Secretaria Executiva de Governo Digital	917726.2	013.817.732-57	Wesley.fscj@gmail.com
29	CRISTHIANE BARBOZA CRESCÊNCIO	ASSISTENTE TÉCNICO 1 - Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas	4.0913474.1	780.268.814-00	criscrescencio@hotmail.com
30	DANIELLA CAVALCANTI MONTEIRO	GERENTE - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira	40.9.161.44.1	062.657.134-00	dcavalcantimonteiro@gmail.com
31	ANA REGINA ALENCAR LAURENTINO SIMÃO	COORDENADORA - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira	40.9.16233.1	013.065.732-89	anaregina laurentino@gmail.com
32	TACIANA GUIMARÃES DUARTE	ASSISTENTE TÉCNICO - - Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira	40.9.16233.1	021.616.624-14	tacianagduarte@hotmail.com
33	ANNA MARIA MOURA WICKS DE OLIVEIRA	ASSESSOR JURÍDICO - PROCON	592014.3	082.956.744-55	Anna.wicks@hotmail.com
34	ANNE CAROLINA ALVES DA SILVA	ASSESSORA - Secretaria de Planejamento e Fazenda	208117-5	058.718.264-40	rollima45@gmail.com
35	SUELEN ROBERTA BEZERRA	COORDENADORA - Superintendência Especial de Licitações e Contratos	4.0915104.1	062971.154-27	Suelenrbb1985@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO